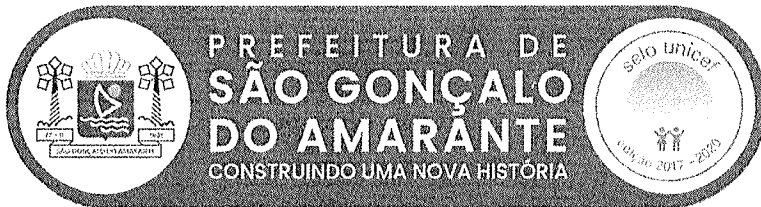


**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021.2022- SRP**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE.

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFÓRMATICA DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADE E REABILITAÇÃO - CER NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE, CONFORME PROPOSTA Nº 12045.640000/1190-02 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. (COTA RESERVADA E EXCLUSIVO PARA ME/EPP).

**1.1.** O gerenciamento da ata de registro de preço s oriunda deste processo licitatório caberá à **SECRETARIA DE SAÚDE**, no seu aspecto operacional.

**1.2. FORMA DE FORNECIMENTO:** Entrega Parcelada.

**2. REFERENCIAL DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES.**

**2.1.** O presente termo de referência é oriundo de Solicitação de Despesas, procedente da Secretaria de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**2.2. REFERENCIAL DOS PREÇOS:** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela Central de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, anexas aos autos deste processo.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.3.1 – Valor estimado de **R\$ 985.031,67 (novecentos e oitenta e cinco mil trinta e um reais e sessenta e sete centavos).**

**LOTE 01 - AMPLA (80%) - MÓVEIS ESCRITÓRIO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. INT.	VR. TOTAL
1	MESA ESCRITÓRIO EM MADEIRA/MDP/MDF 02 GAVETAS	UNIDADE	35	983,91	34 436,85
2	CADEIRA ESCRITÓRIO NÃO POSSUI RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO	UNIDADE	24	259,33	6 223,92
3	MESA PARA IMPRESSORA MESA EM MADEIRA, MDP, MDF, SEM GAVETAS	UNIDADE	23	358,66	8 249,18
4	ARMÁRIO AÇO PRATELEIRAS QUE SUPOREM ATE 40KG, AÇO, 03 A 04 PRATELEIRAS, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM	UNIDADE	43	592,00	25 456,00
5	BALCÃO ATENDIMENTO MADEIRA, MDP, MDF, RETO	UNIDADE	4	1 519,00	6 076,00
6	ARMÁRIO ARQUIVO AÇO, TRILHO TELÉSCOPICO, 03 A 04 GAVETAS	UNIDADE	34	1 272,00	43 248,00
7	LONGARINA DE 03 LUGARES MATERIAL EM POLIPROPILENO, 03 LUGARES, COM ENCOSTO	UNIDADE	42	499,53	20 980,26
8	CADEIRA FIXA AÇO, FERRO PINTADO, FIXA, ASSENTO ENCOSTO POLIPROPILENO	UNIDADE	228	258,33	58 899,24
9	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS AÇO, FERRO PINTADO, PRATELEIRAS REFORÇADA, CAPACIDADE DE 100 A 200KG	UNIDADE	40	242,67	9 706,80
10	MESA DE REUNIÃO REDONDA 1,20 D, MADEIRA, MDP, MDF	UNIDADE	6	487,00	2 922,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

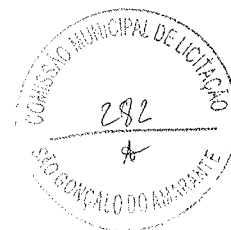
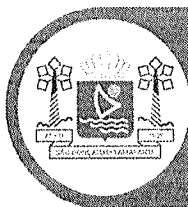
11	MESA PARA CONSULTORIO - USO HOSPITALAR MADEIRA, MDP, MDF, 02 GAVETAS	UNIDADE	8	422,48	3 379,84
12	CADEIRA UNIVERSITARIA APOIO CONVENCIONAL EM POLIPROPILENO	UNIDADE	2	346,33	692,66
13	MESA REFEITORIO: 1,5M (6 LUGARES) COM 2 BANCOS AÇO CARBONO, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UNIDADE	4	1 696,67	6 786,68
TOTAL					<b>227 057,43</b>
	<b>LOTE 02 - COTA RESERVADA - MÓVEIS ESCRITÓRIO (20%)</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. INT.	VR. TOTAL
1	MESA ESCRITÓRIO MESA EM MADEIRA/MDP/MDF 02 GAVETAS	UNIDADE	9	983,91	8 855,19
2	CADEIRA ESCRITÓRIO NÃO POSSUI RODÍZIOS, BRAÇOS, REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO / ENCOSTO POLIPROPILENO MATERIAL DE CONFEÇÃO AÇO/FERRO PINTADO	UNIDADE	6	259,33	1 555,98
3	MESA PARA IMPRESSORA MESA EM MADEIRA, MDP, MDF, SEM GAVETAS	UNIDADE	6	358,66	2 151,96
4	ARMÁRIO AÇO PRATELEIRAS QUE SUPORTEM ATE 40KG, AÇO, 03 A 04 PRATELEIRAS, ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM	UNIDADE	11	592,00	6 512,00
5	ARMÁRIO ARQUIVO AÇO, TRILHO TELÉSCOPICO, 03 A 04 GAVETAS	UNIDADE	9	1 272,00	11 448,00
6	LONGARINA DE 03 LUGARES MATERIAL EM POLIPROPILENO, 03 LUGARES, COM ENCOSTO	UNIDADE	11	499,53	5 494,83
7	CADEIRA FIXA AÇO, FERRO PINTADO, FIXA, ASSENTO ENCOSTO POLIPROPILENO	UNIDADE	57	258,33	14 724,81
8	ESTANTE DE AÇO DE 6 PRATELEIRAS AÇO, FERRO PINTADO, PRATELEIRAS REFORÇADA, CAPACIDADE DE 100 A 200KG	UNIDADE	10	242,67	2 426,70

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

9	MESA DE REUNIÃO REDONDA REDONDA 1,20 D, MADEIRA, MDP, MDF	UNIDADE	2	487,00	974,00
10	MESA PARA CONSULTORIO - USO HOSPITALAR MADEIRA, MDP, MDF, 02 GAVETAS	UNIDADE	2	422,48	844,96
TOTAL					54 988,43
<b>LOTE 03 - AMPLA (80%) MÓVEIS HOSPITALARES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. INT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	MESA DE EXAMES AÇO CARBONO PINTADO, AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG, 01 A 02 GAVETAS	UNIDADE	10	799,67	7 996,70
2	BANQUETAGRATORIO, AÇO INOXIDAVEL, REGULAGEM DE ALTURA	UNIDADE	27	391,33	10 565,91
3	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS, FERRO OU AÇO, LATERAIS VIDRO	UNIDADE	6	1 211,28	7 267,68
4	MESA AUXILIAR AÇO INOXIDAVEL, 40X40X80CM, RODÍZIOS	UNIDADE	18	938,76	16 897,68
5	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO EM AÇO INOXIDAVEL, BALDE E BACIA	UNIDADE	2	838,67	1 677,34
6	BANQUETA DOBRAVEL EM AÇO OU FERRO PINTADO, SUPORTAR DE 80KG OU SUPERIOR	UNIDADE	5	96,70	483,50
7	MOCHO PARA CONSULTORIO AÇO CARBONO, COM ENCOSTO, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS.	UNIDADE	4	286,00	1 144,00
8	MESA ORTASTICA ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, PINTURA ELETROSTATICA, MONTADA SOB RODIZIOS, SISTEMA DE FREIOS, TAMPO COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE INCLINAÇÃO ELETRICA DE 0 A 90 GRAUS, SISTEMA ANTI-QUEDAS, JOGO DE FAIXAS P FIXAÇÃO DO PACIENTE	UNIDADE	1	7 169,60	7 169,60
9	NEGATOSCÓPIO LAMPADA FLUORESCENTE, 02 CORPOS	UNIDADE	8	731,68	5 853,44

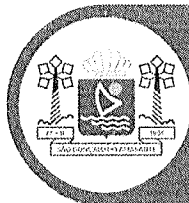
**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

10	BALDE A PEDAL DE 30 A 49L AÇO INOX	UNIDADE	34	265,67	9 032,78
11	ESCADA 02 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	10	147,11	1 471,10
12	ESCADA 03 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	1	429,47	429,47
13	BIOMBO AÇO, FERRO PINTADO, TAMANHO TRIPLO, RODIZIOS	UNIDADE	7	419,03	2 933,21
14	RAMPA COM DEGRAUS EM MADEIRA, 04 DEGRAUS	UNIDADE	4	2 982,28	11 929,12
15	RAMPA PARA ALONGAMENTO RAMPA COM FORMATO DE CUNHA, EM MADEIRA COM BASE E PISO REVESTIDO EM MATERIAL EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. DIMENSÕES APROXIMADAS 20X30X40CM(AXLXB)	UNIDADE	4	160,98	643,92
16	TABUA DE QUADRICEPS MADEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO	UNIDADE	4	278,21	1 112,84
17	TABUA DE TRICEPS MADEIRA, MDF COM PISO ANTIDERRAPANTE COM REVESTIMENTO	UNIDADE	4	178,27	713,08
18	CADEIRA TURBILHAO AÇO, REGULAGEM DE ALTURA, RODIZIOS E ASSENTO GIRATORIO	UNIDADE	1	662,16	662,16
19	TURBILHAO AÇO INOX, CORPO TODO	UNIDADE	1	10 351,54	10 351,54
20	TABUA DE PROPIOCEPÇÃO MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	8	133,10	1 064,80
21	APARELHO PARA TRAÇÃO ORTOPEDICACERVICAL PAREDE	UNIDADE	9	265,41	2 388,69
22	ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO EM AÇO OU ALUMINIO, ATE 200KG, ELETRICO	UNIDADE	1	9 170,13	9 170,13
23	TABLADO PARA FISIOTERAPIA MADEIRA COM ESTOFAMENTO	UNIDADE	6	1 498,80	8 992,80
24	ESCADA EM L COM RAMPA ESCADA EM L COM 04 DEGRAUS, RAAMPA E CORRIMAO CONFECCIONADOS EM	UNIDADE	2	3 000,67	6 001,34



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

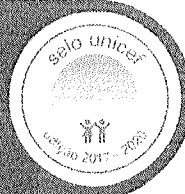
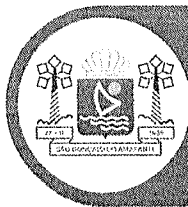
	MADEIRA ENVERNIZADA COM PISO EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, 236X163X135CM (COMP X ALT X LARG)				
25	APARELHO DE BONNET DUPLO COM ANILHAS	UNIDADE	4	3 290,24	13 160,96
26	PRONO-SUPINADOR EXERCITADOR ROLO E ROTOR DE PUNHO, PARA EXERCICIO DE PRONO-SUPINAÇÃO E FLEXO-EXTENSÃO DE PUNHO, MONTADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SER FIXADO NA PAREDE, MEDINDO 25X15X15CM	UNIDADE	5	477,09	2 385,45
27	ESPALDAR EM MADEIRA (BARRA/ESCADA DE LING) EM MADEIRA	UNIDADE	2	715,00	1 430,00
28	GANGORRA DE EQUILIBRIO MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	5	185,55	927,75
29	ESCADA LINEAR PARA MARCHA (SEM RAMPA) EM MADEIRA ENVERNIZADA, CORRIMAO DUPLO COM REGULAGEM PARA ADULTOS E CRIANÇAS, DEGRAUS E PLATAFORMAS COM MATERIAL SINTETICO ANTIDERRAPANTE, 158X84X120CM(CXLXA)	UNIDADE	2	1 779,08	3 558,16
30	JOGO DE POLIAS AÇO, DUPLA COM 04 PUXADORES	JOGO	4	2 461,06	9 844,24
31	BARRA PARALELA PARA FISIOTERAPIA EM AÇO, 02 METROS, SEM PISO	UNIDADE	2	1 883,00	3 766,00
32	ERETOR PLATAFORMA TAMANHO PEQUENO, MESA	UNIDADE	1	1 384,12	1 384,12
33	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS CONSTRUIDO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO E TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL PARA CADA DEDO OU DE MODO GLOBAL. RESISTENCIA DE 5.0LBS - 3,2KG	UNIDADE	5	256,89	1 284,45
34	FOCO REFLETOR	UNIDADE	11	321,33	3 534,63



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

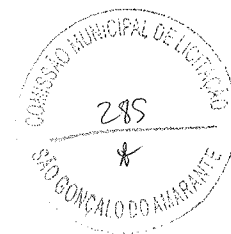
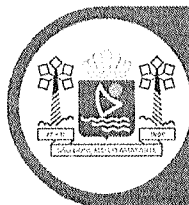
	AMBULATORIAL HASTE FLEXIVEL, LED				
35	CAMA ELASTICA PROPIOCEPTIVACAMA ELASTICA COM 32 MOLAS E ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, PARTE SUPERIOR EM NYLON REFORÇADO, PES COM BORRACHAS ANTI- DERRAPANTE, CAPACIDADE DE NO MINIMO 120KG.	UNIDADE	2	603,74	1 207,48
36	TROCADOR FRALDAS DE PAREDE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, CAPACIDADE DE NO MINIMO 90KG DISTRIBUIDOS. SISTEMA DE ABERTURA PNEUMATICO, MEDIDAS: 89CM DE COMPRIMENTO POR 55 DE ALTURA, POSSUI CINTO DE SEGURANÇA.	UNIDADE	1	1 178,76	1 178,76
37	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO AÇO CARBONO, PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	2	406,16	812,32
38	SIMETOGRAFO PORTATIL COM ESTRUTURA EM ALUMINIO ANODIZADO OU SIMILAR, DOBRAVEL COM DISPOSITIVO PARA NIVELAMENTO DOS PÃOS. POSSUI NUMEROS NA PARTE SUPERIOR E LETRAS NA LATERAL. DIMENSOES MINIMAS 2X1M	UNIDADE	1	1 065,00	1 065,00
39	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO DEVE SER CONSTRUIDO EM ALUMINIO FUNDIDO, COM MOLAS DE AÇO, CORREIAS PARA FIXAÇÃO E SER MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA	UNIDADE	5	482,99	2 414,95
TOTAL					173 907,10
	<b>LOTE 04 - COTA RESERVADA (20%) - MÓVEIS HOSPITALARES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. INT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	MESA DE EXAMES AÇO CARBONO PINTADO,	UNIDADE	2	799,67	1 599,34





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA DE 150KG, 01 A 02 GAVETAS				
2	BANQUETA GIRATORIO, AÇO INOXIDAVEL, REGULAGEM DE ALTURA	UNIDADE	7	391,33	2 739,31
3	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS, FERRO OU AÇO, LATERAIS VIDRO	UNIDADE	2	1 211,28	2 422,56
4	MESA AUXILIAR AÇO INOXIDAVEL, 40X40X80CM, RODÍZIOS	UNIDADE	4	938,76	3 755,04
5	BANQUETA DOBRAVEL EM AÇO OU FERRO PINTADO, SUPORTAR DE 80KG OU SUPERIOR	UNIDADE	1	96,70	96,70
6	NEGATOSCÓPIO LAMPADA FLUORESCENTE, 02 CORPOS	UNIDADE	2	731,68	1 463,36
7	BALDE A PEDAL DE 30 A 49L AÇO INOX	UNIDADE	9	265,67	2 391,03
8	ESCADA 02 DEGRAUS EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	2	147,11	294,22
9	BIOMBO AÇO, FERRO PINTADO, TAMANHO TRIPLO, RODÍZIOS	UNIDADE	2	419,03	838,06
10	TABUA DE PROPIOCEPÇÃO MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	2	133,10	266,20
11	APARELHO PARA TRAÇÃO ORTOPEDICA CERVICAL PAREDE	UNIDADE	2	265,41	530,82
12	TABLADO PARA FISIOTERAPIA MADEIRA COM ESTOFAMENTO	UNIDADE	1	1 498,80	1 498,80
13	PRONO-SUPINADOR EXERCITADOR ROLO E ROTOR DE PUNHO, PARA EXERCICIO DE PRONO-SUPINAÇÃO E FLEXO-EXTENSÃO DE PUNHO, MONTADO EM ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SER FIXADO NA PAREDE, MEDINDO 25X15X15CM	UNIDADE	1	477,09	477,09
14	GANGORRA DE EQUILIBRIO MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	1	185,55	185,55
15	EXERCITADOR DE MAOS E DEDOS CONSTRUIDO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA, COM	UNIDADE	1	256,89	256,89

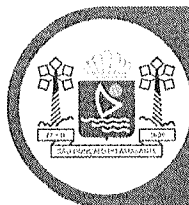


**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

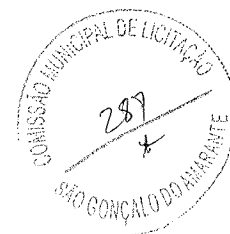
	CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO E TRABALHO ISOLADO EM MOLA INDIVIDUAL PARA CADA DEDO OU DE MODO GLOBAL. RESISTENCIA DE 5.0LBS - 3,2KG				
16	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL HASTE FLEXIVEL, LED	UNIDADE	3	321,33	963,99
17	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO DEVE SER CONSTRUIDO EM ALUMINIO FUNDIDO, COM MOLAS DE AÇO, CORREIAS PARA FIXAÇÃO E SER MONTADO SOBRE BASE DE MADEIRA	UNIDADE	1	482,99	482,99
					20 261,95
	<b>LOTE 05 - AMPLA (80%) EQUIPAMENTOS HOSPITALARES</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. INT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO COM RODIZIOS, 150W, PORTATIL.	UNIDADE	8	474,09	3 792,72
2	ANDADOR ORTOPÉDICO EM ALUMINIO	UNIDADE	5	175,29	876,45
3	AMBU REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO EM SILICONE COM VALVULA UNIDIRECIONAL	UNIDADE	5	205,08	1 025,40
4	AMBU REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO INFANTIL, EM SILICONE COM VALVULA UNIDIRECIONAL	UNIDADE	4	227,17	908,68
5	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CAPACIDADE DE 130 A 159KG, ESCAMOTEAVEL, REMOVIVEL	UNIDADE	4	1 321,10	5 284,40
6	CADEIRA DE RODAS ADULTO EM AÇO OU FERRO PINTADO, ESCAMOTEAVEL, REMOVIVEL, COM ELEVAÇÃO	UNIDADE	6	488,94	2 933,64
7	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA AÇO OU FERRO PINTADO, ESCAMOTEAVEL, FIXO, COM ELEVAÇÃO, APOIO	UNIDADE	6	786,67	4 720,02

**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	PARA BRAÇOS, APOIO PARA PÉS, ELEVAÇÃO DE PERNAS				
8	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS BRAÇO ARTICULADO, MODO DE OPERAÇÃO CONTINUO	UNIDADE	3	6 274,72	18 824,16
9	APARELHO ONDAS CURTAS CONTINUO E PULSADO, ANALOGICO	UNIDADE	3	6 832,33	20 496,99
10	MARTELO DE REFLEXO AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	3	42,03	126,09
11	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO, AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	10	57,12	571,20
12	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL EM AÇO OU FERRO PINTADO, ADULTO, NYLON, METAL, TIPO ANEROIDE	UNIDADE	1	449,32	449,32
13	ESTETOSCOPIO INFANTIL AÇO INOXIDAVEL, DUPLO	UNIDADE	8	23,99	191,92
14	ESFIGMOMANOMETRO OBESO ANALOGICO, TECIDO DA ABRAÇADEIRA ALGODÃO	UNIDADE	10	88,00	880,00
15	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL ANALOGICO, TECIDO DA ABRAÇADEIRA ALGODÃO	UNIDADE	12	63,23	758,76
16	LANTERNA CLINICA LED	UNIDADE	9	35,62	320,58
17	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO ANALOGICO, TECIDO DA ABRAÇADEIRA NYLON	UNIDADE	8	58,26	466,08
18	CILINDRO DE OXIGENIO 3M <sup>3</sup> COMPLETO COM VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO	UNIDADE	1	1 395,98	1 395,98
19	CILINDRO DE OXIGENIO 6M <sup>3</sup> COMPLETO COM VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO	UNIDADE	1	2 167,30	2 167,30
20	CILINDRO DE OXIGENIO 10M <sup>3</sup> COMPLETO COM VALVULA, MANOMETRO E FLUXOMETRO	UNIDADE	1	1 449,08	1 449,08
21	CRONÔMETRO PROGRESSIVO E REGRESSIVO	UNIDADE	2	81,73	163,46

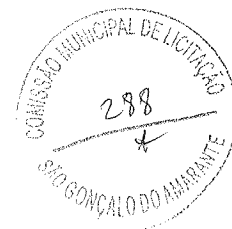


PREFEITURA DE  
**SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

22	GONIOMETRO EM AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	2	578,00	1 156,00
23	ESTADIOMETRO EM ALUMINIO, ESCALA ENTRE 0 A 230CM	UNIDADE	2	448,47	896,94
24	DINAMÔMETRO MANUAL PORTATIL, CAPACIDADE DE 50KGF, DIVISOES 500GF, FABRICADO EM AÇO, COMPOSTO POR ELEMENTOS ELASTICOS DE AÇO, MOSTRADOR TIPO RELOGIO POR LEITURA SIMPLES E DIRETA.	UNIDADE	2	1 282,67	2 565,34
25	BALANÇA ANTROPOMETRICA PARA OBESOS DIGITAL, PARA OBESOS ATE 300KG, REGUA ANTROPOMETRICA DE ATE 02 METROS	UNIDADE	3	1 274,49	3 823,47
26	BALANÇA DIGITAL DE PISO DIGITAL, CAPACIDADE DE NO MINIMO 200KG, DISPLAY INTEGRADO, TAARA, ESTRUTURA EM AÇO	UNIDADE	3	1 433,31	4 299,93
27	ELETROESTIMULADOR COM CORRENTE GALVANICA FARADICA GALVANICA, FARADICA, RUSSA, INTERFERENCIAL, TENS, FES, MINIMO DE 02 CANAIS	UNIDADE	4	2 929,90	11 719,60
28	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR EQUIPAMENTO DIGITAL, MICROPROCESSADO NO MINIMO 02 CANAIS, POSSUIR TENS, FES, CORRENTE RUSSA E INTERFERENCIAL. CABO DE FORÇA, 02 CABOS PARA APLICAÇÃO NO MINIMO 04 ELETRODOS DE BORRACHA.	UNIDADE	5	1 364,52	6 822,60
29	DEFIBRILADOR CONVENCIONAL BIFASICO, BATERIA, PÁS INTERNA	UNIDADE	1	11 780,00	11 780,00
30	FOTOFORO BATERIA, LED, FOCO REGULAVEL	UNIDADE	1	1 705,17	1 705,17
31	BANHO DE PARAFINA CONTROLE DE TEMPERATURA	UNIDADE	2	1 463,84	2 927,68

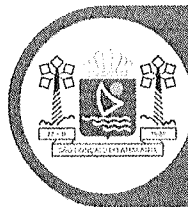


**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	MICROPROCESSADO, CAPACIDADE DE NO MINIMO 8KG				
32	MAQUINA PARA PRODUZIR GELO EM AÇO INOXIDAVEL, DE 20 A 49KG, COM RESERVATORIO.	UNIDADE	1	5 497,60	5 497,60
33	GLICOSIMETRO COM LANCETADOR, LANCETAS, 50 TIRAS	UNIDADE	4	138,33	553,32
34	LASER PARA FISIOTERAPIA COM CONSOLE, CANETA 650NM A 700NM, CANETA 830NM A 905NM	UNIDADE	4	3 658,44	14 633,76
35	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL PARA BANHO EM AÇO OU FERRO PINTADO, FIXA ATÉ 100KG, APOIO DE BRAÇOS E PÉS, COM COLETOR	UNIDADE	4	420,74	1 682,96
36	FES 04 CANAIS	UNIDADE	6	1 264,70	7 588,20
37	TENS E FES 04 CANAIS, CONTINUO E PULSADO, FREQUENCIA DE 1 A 3 MHZ	UNIDADE	8	1 273,50	10 188,00
38	TENS - ESTIMULADOR TRANSCULTANEO 04 CANAIS	UNIDADE	5	1 244,04	6 220,20
39	NEBULIZADOR PORTATIL PORTATIL DE MAO COM 01 SENSOR	UNIDADE	4	121,50	486,00
40	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO DE 31 A 49LPM, SUPORTE COM RODIZIOS, COM FRASCO TERMOPLASTICO OU VIDRO, VALVULA DE SEGURANÇA	UNIDADE	3	1 748,67	5 246,01
41	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL MODO DE OPERAÇÃO BIPOLAR COM 02 CANAIS	UNIDADE	6	1 631,77	9 790,62
42	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA FREQUENCIA DE 1 E 3 MHZ, TELA LCD, MODO DE OPERAÇÃO CONTINUO E PULSADO	UNIDADE	10	1 361,00	13 610,00
43	OTOSCOPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO, FIBRAOTICA, HALOGENA - XENON, 05 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS	UNIDADE	2	321,36	642,72

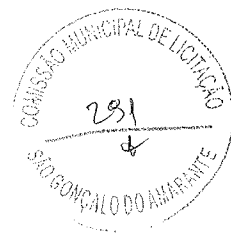
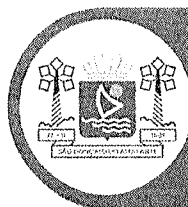
**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

44	OXÍMETRO DE PULSO PORTATIL DE MAO COM 01 SENSOR	UNIDADE	4	713,27	2 853,08
45	ESTEIRA ERGOMETRICA MOTOR MINIMO 2,0HP, INCLINAÇÃO ELETRONICA, VELOCIDADE NO MINIMO 12KM/H, SENSOR DE BATIMENTTO CARDIACO HAND GRIP, LONA DE 120X38CM, MONITOR LCD, 05 VELOCIDADES, PESO MINIMO SUPORTADO 120KG.	UNIDADE	4	6 643,30	26 573,20
46	BICICLETA ERGOMETRICA VERTICAL DISPLAY COM INFORMAÇÕES DE RPM, TEMPO, VELOCIDADE, DISTANCIA, PULSO E CALORIAS, MINIMO DE 08 PROGRAMAS, ASSENTO COM AJUSTE DE ALTURA, SUPORTAR NO MINIMO 120KG, GUIDAO ERGONOMICO E EMBORRACHADO.	UNIDADE	4	2 511,08	10 044,32
TOTAL					231 108,95
<b>LOTE 06 - COTA RESERVADA (20%) - EQUIPAMENTOS HOSPITALARES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. INT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	APARELHO DE LUZ INFRAVERMELHO COM RODIZIOS, 150W, PORTATIL.	UNIDADE	2	474,09	948,18
2	ANDADOR ORTOPÉDICO EM ALUMINIO	UNIDADE	1	175,29	175,29
3	AMBU REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO EM SILICONE COM VALVULA UNIDIRECIONAL	UNIDADE	1	205,08	205,08
4	CADEIRA DE RODAS ADULTO EM AÇO OU FERRO PINTADO, ESCAMOTEAVEL, REMOVIVEL, COM ELEVACÃO	UNIDADE	1	488,94	488,94
5	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA AÇO OU FERRO PINTADO, ESCAMOTEAVEL, FIXO, COM ELEVACÃO, APOIO PARA BRAÇOS, APOIO PARA PÉS, ELEVACÃO DE	UNIDADE	1	786,67	786,67



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

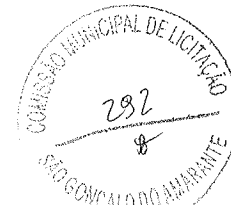
	PERNAS				
6	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO, AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	2	57,12	114,24
7	ESTETOSCOPIO INFANTIL AÇO INOXIDAVEL, DUPLO	UNIDADE	2	23,99	47,98
8	ESFIGMOMANOMETRO OBESO ANALOGICO, TECIDO DA ABRAÇADEIRA ALGODÃO	UNIDADE	2	88,00	176,00
9	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL ANALOGICO, TECIDO DA ABRAÇADEIRA ALGODÃO	UNIDADE	3	63,23	189,69
10	LANTERNA CLINICA LED	UNIDADE	2	35,62	71,24
11	ESFIGMOMANOMETRO ADULTO ANALOGICO, TECIDO DA ABRAÇADEIRA NYLON	UNIDADE	2	58,26	116,52
12	ESTIMULADOR NEURO- MUSCULAR EQUIPAMENTO DIGITAL, MICROPROCESSADO NO MINIMO 02 CANAIS, POSSUIR TENS, FES, CORRENTE RUSSA E INTERFERENCIAL. CABO DE FORÇA, 02 CABOS PARA APLICAÇÃO NO MINIMO 04 ELETRODOS DE BORRACHA.	UNIDADE	1	1 364,52	1 364,52
13	CADEIRA DE RODAS ESPECIAL PARA BANHO EM AÇO OU FERRO PINTADO, FIXA ATÉ 100KG, APOIO DE BRAÇOS E PÉS, COM COLETOR	UNIDADE	1	420,74	420,74
14	FES 04 CANAIS	UNIDADE	2	1 264,70	2 529,40
15	TENS E FES 04 CANAIS, CONTINUO E PULSADO, FREQUENCIA DE 1 A 3 MHZ	UNIDADE	2	1 273,50	2 547,00
16	TENS - ESTIMULADOR TRANSCULTANEO 04 CANAIS	UNIDADE	1	1 244,04	1 244,04
17	APARELHO DE CORRENTE INTERFERENCIAL MODO DE OPERAÇÃO BIPOLAR COM 02 CANAIS	UNIDADE	1	1 631,77	1 631,77
18	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA FREQUENCIA DE 1 E 3 MHZ, TELA LCD, MODO DE OPERAÇÃO CONTINUO E PULSADO	UNIDADE	2	1 361,00	2 722,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

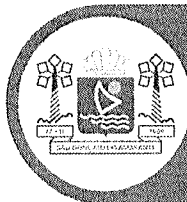
TOTAL					15 779,30
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VR. INT.	VR. TOTAL
01	TELEFONE SEM FIO SEM FIO, ID DE CHAMADAS	UNIDADE	8	147,63	1 181,04
02	NOTEBOOK CORE I5 OU SIMILAR, DISCO RIGIDO 500 GIGABYTES, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200RPM, TELA LCD 14 A 15". GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	6	5 129,96	30 779,76
03	COMPUTADOR DESKTOP PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SIMILAR, DISCO RIGIDO 500 GIGABYTES, MEMORIA RAM DE 08 GIGABYTES, MOUSE USB, TECLADO USB, TELA LED 19"	UNIDADE	18	3 122,57	56 206,26
04	NOBREAK NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MINIMA DE 600W, TENSAO ENTRADA 11/127/220VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	24	916,52	21 996,48
05	IMPRESSORA LASER IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200 X 1200DPI, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A4, A5, INTERFACE USB, COMPARTILHAMENTO WIFI, GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	12	3 584,79	43 017,48
06	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOL IMPRESSAO600 X 600DPI, DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200DPI, INTERFACE USB, CAPACIDADE BANDEJA 150 PAG., MEMORIA 128MB, COMPARTILHAMENTO WIFI, GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	4	1 959,56	7 838,24
07	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE 1,80 X 1,80M, BORDAS	UNIDADE	2	805,50	1 611,00





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

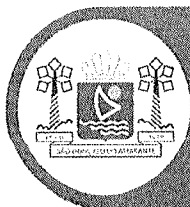
	PRETAS PARA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. GARANTIA DE 12 MESES				
08	LOUSA INTERATIVA CONEXÃO COMPATIVEL AOS SISTEMAS LINUX E WINDOWS, NO MINIMO DE 77", FUNCIONALIDADE SENSÍVEL AO TOQUE, APAGADOR E MOUSE, POSSUIR INTERFACE USB, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	UNIDADE	2	3 809,72	7 619,44
09	PROJETOR MULTIMÍDIA TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO MINIMA 1024X768E COMPATIBILIDADE 16:9, INTERFACES VGA E HDMI, ENTRADA USB, ALTO-FALANTE INTEGRADO AO PROJETO, CONTROLE REMOTO, CABO DE ALIMENTAÇÃO, VGA	UNIDADE	2	2 425,32	4 850,64
10	EQUIPAMENTO PARA VIDEOCONFERENCIA SISTEMA DE VIDEOCONFERENCIA COMPOSTO POR 1 CODEC, 1 CAMERA DE VIDEO DE PTZ ZOOM MINIMO DE 4 VEZES, 1 MICROFONE E 2 TELEVISORES DE LCD OU LED DE 42",	UNIDADE	1	7 241,44	7 241,44
11	TABLET 10' POLEGADAS ANDROID 6.0, CAMERA 10', PROCESSADOR QUADCORE DE 1,3GHZ, ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 16GB, CAMERA DE 5MP, USB, WIFI E 4G.	UNIDADE	5	1 706,67	8 533,35
					190 875,13
	<b>LOTE 08 - COTA RESERVADA (20%) - INFORMÁTICA</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. INT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	TELEFONE SEM FIO SEM FIO, ID DE CHAMADAS	UNIDADE	2	147,63	295,26
2	NOTEBOOK CORE I5 OU SIMILAR, DISCO RIGIDO 500 GIGABYTES, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7.200RPM, TELA LCD 14 A 15'. GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	1	5 129,96	5 129,96
3	COMPUTADOR DESKTOP	UNIDADE	4	3 122,57	12 490,28



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU SIMILAR, DISCO RIGIDO 500 GIGABYTES, MEMORIA RAM DE 08 GIGABYTES, MOUSE USB, TECLADO USB, TELA LED 19"				
4	NOBREAK NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MINIMA DE 600W, TENSAO ENTRADA 11/127/220VOLTS. GARANTIA DE 12 MESES	UNIDADE	6	916,52	5 499,12
5	IMPRESSORA LASER IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200 X 1200DPI, SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A4, A5, INTERFACE USB, COMPARTILHAMENTO WIFI, GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	3	3 584,79	10 754,37
6	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMATICA IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOL IMPRESSAO600 X 600DPI, DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200DPI, INTERFACE USB, CAPACIDADE BANDEJA 150 PAG., MEMORIA 128MB, COMPARTILHAMENTO WIFI, GARANTIA 12 MESES	UNIDADE	1	1 959,56	1 959,56
7	TABLET 10" POLEGADAS ANDROID 6.0, CAMERA 10", PROCESSADOR QUADCORE DE 1,3GHZ, ARMAZENAMENTO DE NO MINIMO 16GB, CAMERA DE 5MP, USB, WIFI E 4G.	UNIDADE	1	1 706,67	1 706,67
					37 835,22
	<b>LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP - ELETRODOMÉSTICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR. INT.</b>	<b>VR. TOTAL</b>
1	SMART TV 32 POLEGADAS DE 32", FULL HD, CONVERSOR DIGITAL, HDMI, ENTRADA USB	UNIDADE	5	1 284,00	6 420,00
2	TV LED 42 POLEGADAS - SMART	UNIDADE	5	1 901,03	9 505,15

*[Handwritten signature]*



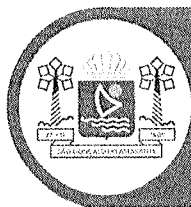
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	DE 42", CONVERSOR DIGITAL, HDMI, ENTRADA USB				
3	BEBEDOURO TIPO GELAGUA DE COLUNA COM 2 TORNEIRAS REFRIGERADO	UNIDADE	8	757,67	6 061,36
4	APARELHO DVD CONTROLE REMOTO, USB, REPRODUÇÃO DVD, CD, CD-R, VCD, SVCD, DVCD, KPG, MP3	UNIDADE	1	190,14	190,14
5	GELADEIRA / REFRIGERADOR CAPACIDADE DE 260 A 320L	UNIDADE	2	2 329,25	4 658,50
6	FOGAO ELETRICO TIPO DOMESTICO 04 BOCAS, AUTOMATICO	UNIDADE	2	578,32	1 156,64
7	FREEZER HORIZONTAL HORIZONTAL 01 PORTA, ATÁ@ 200L	UNIDADE	1	2 266,98	2 266,98
8	FORNO MICROONDAS DE 26 A 30L	UNIDADE	2	540,00	1 080,00
9	VENTILADOR DE PAREDE TUFÃO 60 CM COM 03 OU 04 PAS	UNIDADE	6	239,33	1 435,98
10	CAMA COMUM SOLTEIRO, EM MADEIRA COM COLCHÃO	UNIDADE	1	443,41	443,41
					33 218,16
					<b>985 031,67</b>

**2.3.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

**2.3.2.1.** Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar N°. 123/06 alterada pela Lei Complementar N°. 147/14, a administração pública: *art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: **I. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).** **III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.***

**2.3.2.2.** O(S) LOTE(S) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) E DE NATUREZA DIVISÍVEL FOI RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S)



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

**2.3.3.** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

**2.3.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

**2.3.5.** Para os **LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO** poderá participial toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

**2.3.6** Para os **LOTES DE COTA RESERVADA** para ME E EPP, somente poderão participar Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**2.3.7.** O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

### 2.4. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

**2.4.1.** Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.4.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria gestora não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

**2.4.3.** No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

3.1. Considerando as políticas públicas de saúde para pessoas com deficiência (PCD), estruturadas nos princípios da descentralização, hierarquização e regionalização;



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

considerando que desde 2015 foi confirmada também a transmissão autóctone dos vírus chikungunya e zika no Ceará, além da dengue; considerando que meados de outubro de 2015, confirmou-se o primeiro caso de síndrome congênita associado à infecção pelo vírus zika; considerando os dados epidemiológicos, os quais evidenciam que, em 2017, as maiores incidências registradas foram de chikungunya entre os meses de fevereiro e setembro, demonstrando o período epidêmico vivido no estado; que zika demonstrou uma propagação mais lenta e com menor número de registros, caracterizando um padrão diferenciado em relação às demais; que em 2018, observam-se baixas incidências das três arboviroses no estado; considerando que o município de São Gonçalo do Amarante, com população de 48. 265 habitantes (censo 2017) compõe, juntamente com mais nove municípios, a 2 região de saúde segundo regionalização do estado do Ceará e oferece serviços de média complexidade para os demais que compõem a região de saúde; justifica-se a aquisição dos equipamentos para o CER no município de São Gonçalo do Amarante/Ce. As modalidades (física e intelectual) de reabilitação a serem atendidas; física:

- Concessão e adaptação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (opm);
- Orientações para uso funcional de tecnologia assistiva - habilitação à pessoa ostomizada

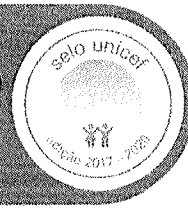
intelectual:

- Avaliação multiprofissional da deficiência intelectual e dos transtornos do espectro do autismo;
- Atendimento/acompanhamento em reabilitação intelectual e das pessoas com transtornos do espectro do autismo consiste;
- Orientações para uso funcional de tecnologia assistiva número de atendimentos por modalidade de reabilitação pretendida após a aquisição dos equipamentos pleiteados.

Sendo assim, justifica a necessidade da manutenção das atividades da administração objetivando a consecução do interesse público, auxiliando no desenvolvimento contínuo das atividades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante do Ceará.

#### 4. MODO DE DISPUTA

- 4.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**4.3.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.4.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**4.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**4.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

### **5. PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.

**5.2.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.3.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada neste Termo, bem como valor global da proposta de preços por extenso, conforme anexo II do edital.

**5.4.** Os valores totais dos lotes da proposta de preços em algarismos e por extenso.

**5.5.** Quantidade ofertada por lote, observando o disposto no edital.

**5.6.** O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.7.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**5.8.** Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.

**5.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.10.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.

**5.11.** Não serão adjudicadas propostas de preços com valor global do lote e unitário superior aos preços máximos estimados para a contratação.

**5.12.** Os itens com as mesmas especificações, constantes em lotes diferentes, deverão ter os mesmos valores, devendo ser levado em consideração o menor valor obtido.

**5.13.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

**5.14.** A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.

**5.15.** A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais N.º. 10.520/02 e N.º. 8.666/93.

**5.16.** Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados a Pregoeira por meio do sistema.

**5.17.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

**5.18. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.**

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**5.19.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no prazo **MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, após convocação da pregoeira, sob pena de desclassificação.

**5.20.** A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:

**a)** Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o N.º do CNPJ ou CPF;

**b)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

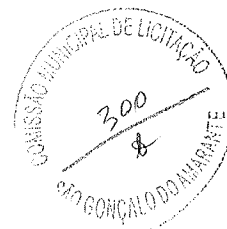
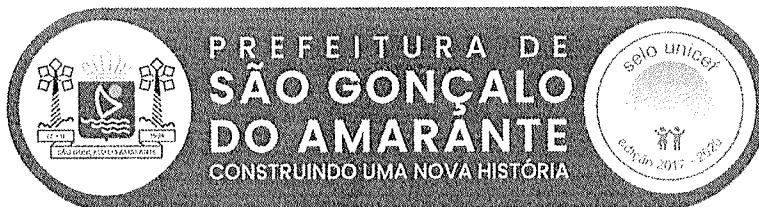
**5.20.1.** A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. A licitante poderá apresentar proposta consolidada de preço com diferença de percentual entre os valores dos itens nela constante, de forma a não os tornar inexequíveis.

**5.20.2.** As propostas que ultrapassarem a 40% abaixo do valor médio estimado deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de planilha com os custos de cada item devendo conter: **PREÇO DE COMPRA, TRIBUTAÇÃO(IMPOSTOS) E MARGEM DE LUCROS**, sendo estes todos apresentados os valores em reais (R\$), após convocação da pregoeira, sob pena de desclassificação.

**5.20.3.** Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento/inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

**5.21.** A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

## **6. HABILITAÇÃO**

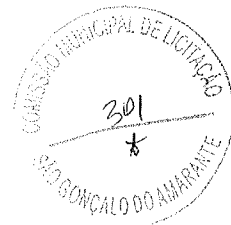
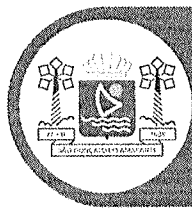
**6.1.** Os interessados não cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei N.º. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), até a abertura da sessão pública.

### **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Documento de identificação do responsável legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N.º 1.751/14.

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

**6.3.6.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

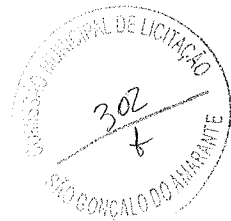
### **6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente.

### **6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando a aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**6.5.2** - Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para comercialização de produtos CORRELATOS. **(APENAS PARA OS LOTES 03, 04, 05 E 06, NO QUE COUBER).**

### **6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93

**6.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.6.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está enquadrada na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123/06.**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.8.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.9.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

**6.10.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

A handwritten signature in the bottom right corner of the page.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**6.11.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data marcada abertura do certame.

**6.12** A Pregoeira poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.

**6.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.14.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**6.15.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.17.** No lote não exclusivo às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.

**6.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um ITEM/LOTE, que estiver concorrendo em outro ITEM/LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do ITEM/LOTE em que venceu às do ITEM/LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no edital, o licitante será declarado vencedor.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**6.21.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.22.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.23.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.24.** Para devido cumprimento das exigências constantes no item **6.5.1** no que tange ao reconhecimento de firma, as peças solicitadas devem vir acompanhadas de documento de identidade dos signatários, a fim de viabilizar o confronto das assinaturas para lavratura da autenticidade no próprio documento, nos termos da Lei Nº. 13.726/2018, art. 3º, inciso I.

**6.25.** Não sendo viável o cumprimento da forma disposta no subitem 6.24, os interessados devem providenciar previamente o reconhecimento de firma por meio cartorário, ante a indispensável necessidade de comprovação da autenticidade da assinatura e indisponibilidade de meios para a comissão realizar a devida verificação.

**6.26** Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

## **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**8.2.1.** A ordem de compra emitida conterà os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal, bem como nas propostas de preços.

**8.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

**a)** Nos locais determinados pelo Órgão contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, indicados na ordem de compra;

**b)** Prazo de entrega do objeto licitado: **MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra.

**8.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**8.2.4.** Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.

**8.2.5.** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Órgão Contratante.

**8.2.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**8.2.6.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados à supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**8.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

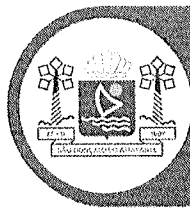
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93;
- d) As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Órgão Contratante.
- e) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- f) Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.
- g) O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no horário de 08 às 12hs e das 13 às 16hs;

**9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**9.2. São obrigações do fornecedor:**

- a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;



## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

- c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pelo Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l)** Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar à Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;

**p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

**q)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**8.2.1.** São responsabilidades do fornecedor ainda:

**a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**8.2.2.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**8.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

**8.2.4.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

**8.2.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**9.3. O Contratante obriga-se a:**

**a)** Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;

**b)** Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

**10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através do Órgão Gerenciador da Ata de registro de Preços, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Municipal Nº. 2.154/13 Alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

**10.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**10.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

**10.2.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**10.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**10.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

**10.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de São Gonçalo do Amarante – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.7.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**10.8.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**10.9.** Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**10.10.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**10.11.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE para determinado item.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**10.12.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**10.13.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.14.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.15.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**a)** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**b)** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços e

**c)** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

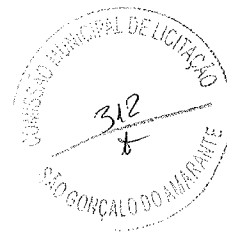
**10.15.1.** O registro a que se refere o item 10.15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

**10.15.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

e **b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**10.15.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **b** do item 10.15.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SECRETARIA contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

**12. SANÇÕES**

**12.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

**I** – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**II** – Não entregar a documentação exigida no edital;

**III** – Apresentar documentação falsa;

**IV** – Causar o atraso na execução do objeto;

**V** – Não mantiver a proposta preços;

**VI** – Falhar na execução do contrato;

**VII** – Fraudar a execução do contrato;

**VIII** – Comportar-se de modo inidôneo;

**IX** – Declarar informações falsas; e

**X** – Cometer fraude fiscal.

**12.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

**a)** Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;

**b)** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**c)** Não manter a proposta de preços ou lance;

**d)** Fraudar na execução do contrato;

**e)** Comportar-se de modo inidôneo.

**II.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**III.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**12.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**a)** Advertência;

**b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

**12.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**12.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**12.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**12.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**12.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

**a)** 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

**b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**12.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**13. - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**


12.1 - As licitantes e a beneficiária deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

**13.1 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.1** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**13.2.1** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

**ELABORADO E APROVADO POR:**



**LIANA MARA ROCHA TELES**

Secretária da Saúde